

De 2013 a 2016, funcionária do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Gabinete de Estratégia e Planeamento, Assessora de Relações Internacionais e Cooperação;

De janeiro a dezembro de 2012, Bolseira do Programa Bellevue, Fundação Robert Bosch (Alemanha), colocada no Ministério de Sanidade, Asuntos Sociales e Igualdad, Madrid;

De 2010 a 2011, funcionária do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Instituto da Segurança Social, I. P., Assessora de Relações Internacionais;

De janeiro a junho de 2010, comissão de serviços no Gabinete do Ministro, Ministerio de Trabajo e Inmigración, Madrid;

De 2008 a 2009, Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Instituto da Segurança Social, I. P., equipa de apoio às instituições sociais;

De junho a dezembro de 2007, Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Instituto da Segurança Social, I. P., Conselho Diretivo, task force para a Presidência do Conselho da UE 2007;

De 2005 a 2007, Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Internacionais, Assessora de Relações Internacionais;

De 2001 a 2005, Ministério do Trabalho e Solidariedade, Instituto da Segurança Social, I. P., Serviços Centrais, Departamento de Desenvolvimento Social, Assessora de Políticas Públicas;

De 1996 a 2000, Ministério do Trabalho e Solidariedade, Programa Operacional INTEGRAR, (Fundo Social Europeu), Coordenadora da linha de financiamento Medida 3 — Projetos de Integração Socioprofissional de Pessoas com Deficiência (de 1998 a 2000) e responsável pelo acompanhamento de projetos de integração social (de 1996 a 1998).

17 de abril de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312238966

Despacho (extrato) n.º 4407/2019

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 15 de abril de 2019, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 29.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 79/2015, de 14 de maio, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada José Carlos Cerejo Campos Serafino — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros —, seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 2 de junho de 2019, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

23 de abril de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312249511

Despacho (extrato) n.º 4408/2019

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 10 de abril de 2019, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 29.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 79/2015, de 14 de maio, foi determinado que a Conselheira de Embaixada Maria Manuela Silva Ramos Caldas Faria — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros —, seja colocada na disponibilidade, com efeitos a partir de 9 de julho de 2019, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

23 de abril de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312249528

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 7469/2019

Informam-se os interessados que, ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17/12, conjugado com o artigo 18.º da LOE 2018 e n.º 5 do artigo 16.º da LOE 2019, foi homologada, por despacho de 17/01/2019 da Diretora-Geral da AT, a lista dos trabalhadores que mudam para o nível 2 do grau 4 da categoria de Inspeção Tributária, com efeitos a 21/11/2018, referente ao ciclo de avaliação permanente iniciado em 24/01/2017 destinado aos Inspectores Tributários nível 1 (ex-ITE Direito), ao abrigo do n.º 3.7 do Regulamento de Avaliação Permanente, a qual obteve os Pareceres favoráveis do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e da Secretária

de Estado da Administração e do Emprego Público, encontrando-se disponível para consulta na página da *intranet* da AT em: Área pessoal > Recrutamento e progressão > Concursos > Mudança de nível.

16 de abril de 2019. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

312236187

FINANÇAS E EDUCAÇÃO

Gabinetes do Ministro da Educação e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 262/2019

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., tem necessidade de contratar a prestação de serviços de gestão, fiscalização e coordenação de segurança em obra da empreitada de execução das obras da Fase II da Escola Básica do Parque das Nações, em Lisboa;

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., foi integrada no setor público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada, pela redação dada pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio, ao n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento;

Considerando que o contrato relativo à prestação de serviços de gestão, fiscalização e coordenação de segurança em obra da empreitada das obras de execução da Fase II da Escola Básica do Parque das Nações tem execução financeira plurianual, dependendo a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e da tutela, nos termos do disposto nas alíneas *b*) do artigo 3.º e *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Considerando que, no caso em apreço, a autorização é concedida mediante a aprovação e assinatura de portaria de extensão de encargos do Ministro das Finanças e do Ministro da Educação, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que o procedimento em apreço terá um encargo máximo de € 191.056,46 (cento e noventa e um mil cinquenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos), a acrescer do IVA;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato terão lugar nos anos económicos de 2019, 2020 e 2021;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Fica a Parque Escolar, E. P. E., autorizada a assumir os encargos relativos ao contrato de prestação de serviços de gestão, fiscalização e coordenação de segurança em obra da empreitada de execução das obras da Fase II da Escola Básica do Parque das Nações, em Lisboa, até ao montante global de € 191.056,46 (cento e noventa e um mil cinquenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos), a acrescer do IVA.

Artigo 2.º

Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder, em cada ano económico, os seguintes valores, a acrescer do IVA:

Em 2019: € 49.901,70 (quarenta e nove mil novecentos e um euros e setenta cêntimos);

Em 2020: € 102.604,08 (cento e dois mil seiscentos e quatro euros e oito cêntimos);

Em 2021: € 38.550,68 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta euros e sessenta e oito cêntimos).

2 — A repartição dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar não pode exceder, em cada ano económico, os valores referidos no número anterior, podendo, no entanto, o montante fixado em cada ano económico ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente contrato são satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E. P. E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 21 de fevereiro de 2019.

19 de março de 2019. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — 11 de abril de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312227917

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 263/2019

O Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de Dispositivos Médicos — Próteses de Joelho, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 36 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 360.120,00 EUR (trezentos e sessenta mil, cento e vinte euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Dispositivos Médicos — Próteses de Joelho.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 120.040,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 120.040,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 120.040,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

10 de abril de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 14 de março de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312227009

Portaria n.º 264/2019

O Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., necessita de proceder à aquisição Consumíveis para análise citologia ginecológica e não ginecológica, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 36 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 301.470,00 EUR (trezentos e um mil, quatrocentos e setenta euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Consumíveis para análise citologia ginecológica e não ginecológica.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 100.490,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 100.490,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 100.490,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

10 de abril de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 19 de março de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312227041

Portaria n.º 265/2019

O Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de Medicamentos usados como meios de diagnóstico em imagiologia, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 24 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 218.739,00 EUR (duzentos e dezoito mil, setecentos trinta e nove euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Medicamentos usados como meios de diagnóstico em imagiologia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 109.369,50 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 109.369,50 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

10 de abril de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 15 de março de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312227066

Portaria n.º 266/2019

O Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de Reagentes para Identificação e Antibiograma Automático, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 36 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 357.762,00 EUR (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Reagentes para Identificação e Antibiograma Automático.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 119.254,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 119.254,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 119.254,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

10 de abril de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 14 de março de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312227211